



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2017
Processo nº 1443/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (prestação de serviço de reforma e recuperação de cadeiras de escritório) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA AUTEMAR DINIZ SAMPAIO-MEI, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **AUTEMAR DINIZ SAMPAIO-MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 22.862.071/0001-36**, com sede Rua: Carlos Castro, Nº 37, Bairro: Centro, Braço do Rio – Conceição da Barra-ES - CEP: 29.967-000 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 1443/2017, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Reforma e Recuperação de Cadeiras de Escritório**, bem como é necessário ao bom andamento dos serviços administrativos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

21.07.00 Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil.

21.07.10 Gestão Secretaria Municipal Administração, Segurança e Defesa Civil.

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17

Recurso: 1.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)** estando dentro do valor de mercado.

Contrato 074/2017 Página 1 de 6



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "prestação de serviço de reforma e recuperação de cadeiras de escritório".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA **REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 1443/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições e da proposta e as disposições do contrato.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

AUTEMAR DINIZ SAMPAIO-MEI
CNPJ-MF sob o nº 22.862.071/0001-36
Contratado



**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

01. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras com fornecimento de material, especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação objetiva preservar o patrimônio da Instituição no que se refere à conservação e recuperação de bens necessários ao bom andamento dos serviços nas unidades administrativas, em especial cadeiras, como também visa reduzir futuras aquisições para suprir a demanda da Prefeitura de Conceição da Barra.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.01.0305-8	UND			4,000	75,00	300,00

REFORMA DE CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM FERRO (METALON) REFORMA DE CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM FERRO (METALON) NA COR PRETO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO PINTURA EPÓXI EM PÓ, ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO NA COR PRETO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.01.0306-6	UND			,000	65,00	260,00

REFORMA DE CADEIRA PARA ESCRITÓRIO 04 PATAS
REFORMA DE CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - 04 PATAS ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO E TECIDO EM ESTRUTURA EM FERRO.

Valor Total R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta Reais).

04 – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Prefeitura de Conceição da Barra, as quais deverão ser demandadas por meio de Ordem de Serviço, que poderão ser encaminhadas por e-mail ou fax.

Antes da execução de cada serviço, deverá ser previamente apresentado a Prefeitura de Conceição da Barra o orçamento constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tudo com valores propostos para cada item específico, de forma na proporcionar a verificação objetiva e comparativa com os valores constantes do contrato para previa aprovação.

Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado só poderão ser executados mediante autorização da Prefeitura de Conceição da Barra.

As substituições de peças ou componentes deverão ser sempre realizadas em conjunto. Caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento e do encosto, visando manter a padronização do tecido.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados obrigatoriamente nas instalações da empresa contratada.



A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo/requisição em papel timbrado da empresa, especificando a data de entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

A aceitação do serviço pela Prefeitura de Conceição da Barra somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentado ao fiscal do contrato.

O aceite/aprovação do serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura de Conceição da Barra faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Por ocasião da entrega, os serviços serão conferidos e, se verificados irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo Máximo de 10(dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

O recebimento será da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo setor competente da Prefeitura de Conceição da Barra, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do pedido.

Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente Prefeitura de Conceição da Barra.

O recebimento do objeto desta dispensa de licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanara os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Executar os serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e/ou emissão da nota de empenho;

Oferecer garantia de mercado para casa serviço executado, que será no mínimo de 06(seis) meses. Caso o produto reparado/consertado apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

Responsabilizar-se por qualquer material da Prefeitura de Conceição da Barra que lhe for entregue para obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado e limpo;

Entregar a Prefeitura de Conceição da Barra as peças/acessórios e demais materiais que por ventura seja substituídos;

Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente após ter recebido a Ordem de Serviço, os motivos que venham impossibilitar o seu cumprimento;

Manter durante toda a execução da avença, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante ou de terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á, independente da que será exercida pela Prefeitura de Conceição da Barra;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem anuência prévia da Prefeitura de Conceição da Barra;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

Incluir, nos serviços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Conceição da Barra, atendendo prontamente todas as reclamações;

Solicitar da Prefeitura de Conceição da Barra, em tempo hábil quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;



Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transportes e as decorrentes de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à Contratante ou a terceiros;
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras;
Disponibilizar local apropriado para guarda de bens a serem recuperados, obrigatoriamente, em área coberta e com total segurança;
Reparar, corrigir e substituir as sua expensas o objeto licitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte e entrega, bem como providenciar sua substituição no prazo de 05(cinco) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
Transportar, suas expensas, os bens reformados/consertados e devolvê-lo no local de origem.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar toas às condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;
Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
Efetuar o pagamento no valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30(trinta) dia corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
Pagar a Contratada pelos serviços que venha efetivamente a entregar, após devidamente atestados as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;
Notificar a Contratada por eventuais atrasos no atendimento dos chamados e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Contrato;
Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, Contrato e/ou exigir seu refazimento;
Fornecer a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;
Exigir o cumprimento do objeto desta contratação; segundo suas especificações, prazos e demais condições;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor registrado, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
Colocar à disposição do fornecedor registrado todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela Prefeitura de Conceição da Barra ou que possa atentar contra segurança de pessoas ou bens da Prefeitura de Conceição da Barra ou de terceiros;
Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste procedimento está a cargo da Prefeitura de Conceição da Barra, por intermédio ou servidor especialmente designado, mediante assinatura do competente termo, que deverão também atestar as faturas/notas fiscais para fins de pagamento.